



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 2 / A O P L 3 1 4 / 2 0 2 5

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta no artigo 1º, do Projeto de Lei nº 314/2025, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam municipalizados, através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, os trechos das rodovias estaduais localizados na zona urbana do Município de Sorocaba:

- 1 – SP 097 (Sorocaba-Porto Feliz);
- 2 – SP 264 (Sorocaba-Salto de Pirapora);
- 3 – SP 75 (Rodovia Senador José Ermirio de Moraes – Castelinho);
- 4 – SP 270 (Raposos Tavares);
- 5 – SP 270 (Raposos Tavares) Avenida Bandeirantes, altura do número 3.120 ao número 4.342, sendo o trecho que compreende o Bairro de Brigadeiro Tobias”

15 de Abril de 2025

FABIO SIMOA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

A emenda proposta, acrescentando no texto do artigo primeiro do PL 314/2025, que trata da municipalização dos trechos das rodovias estaduais que menciona e dá outras providências.

Ocorre que em 2023, protocolei nesta Casa, o Projeto de Lei 132/2023 que solicita a transferência do Estado para o Município da Avenida Bandeirantes, do número 3.120 ao 4.342 que passa pelo bairro de Brigadeiro Tobias, no presente momento esse PL encontra se em tramitação.

Esse Trecho referido que compreende a extensão da Avenida Bandeirantes, desta movimentada via da cidade de Sorocaba é de domínio do Estado de São Paulo, sendo assim, o que se constata aos longo dos anos é que o Governo Estadual não tem conseguido zelar com certa agilidade e qualidade esperada através de roçagem, ações de zeladoria, segurança do patrimônio público, privado e do cidadão local.

Essa via tem importante fluxo de veículos e de transeuntes de caráter interno do município, nada mais justo que a municipalidade sorocabana tome para si o seu dever de zelar e assegurar que a população local não seja prejudicada com cobrança de novas tarifas através de pedágios ou outro dispositivo que não existiam.

Por todo exposto, rogo o voto dos Nobres pares para aprovação da emenda 02 ao PL 314/2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003000330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 15/04/2025 11:52

Checksum: **41BF297DA4DDF4A077C734CAD676C4B928FB75E781C39EB4AA24A60ABD29F060**

